



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022, QUE, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS DENOMINADO EMPRESA MAIS (+) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: MAURÍCIO ZIMMERMAN e WILMAR SUDOSKI

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, com o Projeto de Lei em análise, instituir o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico no Município de Canoinhas denominado Empresa Mais (+), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei em apreço é de interesse público e social.

Quanto à legalidade, a Lei Orgânica do Município de Canoinhas dispõe:

Art. 12. É da competência privativa do Município:

I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

II - elaborar e executar o orçamento plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e planos de desenvolvimento;

(...)

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;

II - isenção e anistia em matéria tributária, bem como a remissão de dívidas;

(...)

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei

Orgânica;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Foram apresentadas emendas ao projeto de lei, as quais, estão adequadas e dentro das normas de redação e técnica legislativa.

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

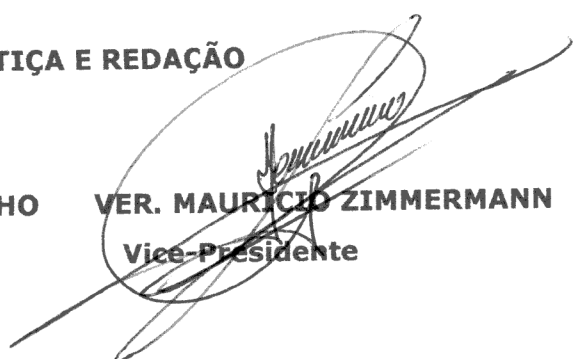
regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 009/2021, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

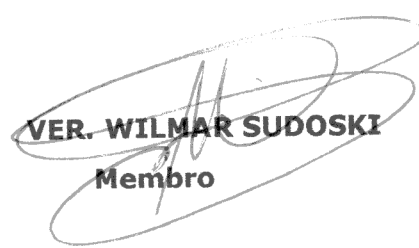
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 28 de junho de 2022.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. TATI CARVALHO
Presidente

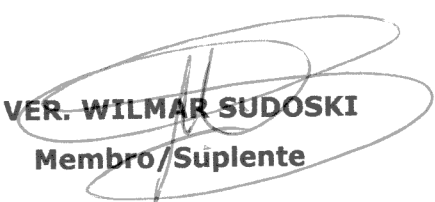

VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Vice-Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. JULIANA MACIEL
Presidente


VER. ZENILDA LEMOS
Vice- Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro/Suplente